

LEI ORDINÁRIA Nº. 1532 DE 28 DE ABRIL 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2022 do Município de Congonhal”.

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) referente a reforço de dotações do exercício de 2022, destinado ao Município de Congonhal.

SUPLEMENTAÇÃO

**10.303.0006.2.060 DESPESAS FARMACIA P/ TODOS – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
400.000,00**

10.303.0006.2.060 3390.32.00 RED 277 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
400.000,00

102.00 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
400.000,00

10.301.006.1.055 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE 90.000,00

10.301.006.1.056 4490.52.00 – EQUIPAMENTO S MATERIAL PERMANENTE
90.000,00

102.00 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
90.000,00

Total Suplementado: R\$ 490.0000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o de redução total ou parcial de dotações.

REDUÇÃO

**10.302.0006.1.024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO AMBULATORIAIS E HOSPITALARE
100.000,00**

10.302.0006.1.024 4490.51.00 RED 275 OBRAS E INSTALAÇÕES
100.000,00

102.00 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
100.000,00

**10.301.0006.2.044 - DESPESAS ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA – ESF
200.000,00**

10.301.0006.2.044 3190.04.00 RED 209 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
200.000,00
102.00 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
200.000,00

**10.301.0006.1.023 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – SAUDE
90.000,00**

10.301.0006.2.044 4490.52.00 RED 235 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
90.000,00
102.00 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
90.000,00

**10.301.0006.2.049 DESPESAS COM MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE
100.000,00**

10.301.0006.2.049 3390.30.00 RED 227 MATERIAL DE CONSUMO
100.000,00
102.00 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
100.000,00

Total Redução: R\$ 490.0000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 28 de abril de 2022.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal